

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR!

ATA DA 10ª SESSÃO, EM 29 DE MARÇO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERAALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 34.506 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Rocha de Souza, Sd. do E. Es Cav., condenado a 11 meses de prisão, incurso no artigo 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Cavalaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unanimemente.
- Nº 34.476 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Antonio Vanderlei Cabral, Sd. da 14ª Cia. Com., condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 10º G. C. 75 Au Reb. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unanimemente.
- Nº 34.529 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. / Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel

(Cont. da ata da 10ª Sess., em 29/III/965)

de Rezende. Apelante: Wantuil Frederico, Sd. do 4º Esq. Rec. Mec., condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 10º R.I. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.551 - Pernambuco: Rel. O Exmó. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R. M. Apelada: A sentença do CPJ, para a Marinha, da Aud. da 7ª RM, que absolveu Geraldo Antonio Lirio Venancio, GR.SGC. nº 63.1247.3, servindo na Base Naval de Natal, do crime previsto no art. 182, caput, do C.P./M. (Fulgamento em sessão secreta)

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

=====

Nº 49 - Rio Grande do Sul. Rel: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Húgo Di Primo Paz, 2º Substituto de Auditor da 1ª Aud. da 3ª R.M., tendo sido convocado para atuar em diversos processos, pondera ter sido distinguido com o convite para cursar a Escola Superior de Guerra, no presente ano, e pede solução para o caso. - O Tribunal resolveu desafiar os processos, de acordo com o disposto no art. 17, do CJM, contra os votos dos Exmós. Srs. Minis - tros Gen. Ex. Mourão Filho, Gen. Ex. Lima Brayner e Dr. Vaz de Mello, que votavam pela exoneração do Dr. Substituto de Auditor, por não ter atendido a convocação, e Min. Dr. Murgel de Rezende, que votava pela nomeação de um Auditor interino, sem exoneração do 2º Substituto.

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 34.439 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco de Assis Silva, FN.CB. nº 56.1042.6; condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ PJ da 2ª Aud. de Marinha. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.446 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro / da Costa. Apelante: Francisco de Souza, SD. do CPOR, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 159, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do CPOR do Rio de Janeiro. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

(Cont. da ata da 10ª Sess., em 29/III/965)

Nº 34.467-- Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Manoel Cascardo, Sd. do R. Es. Cav. condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Cavalaria. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L
=====

Nº 4.052 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotoria da 1ª Aud. da 3ª R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, / que não recebeu a denúncia oferecida no I.P.M. em que figuram como indiciados os civis Noé Ribeiro Joensen, Antonio Regis Travi e Ernesto Comelato. - Negaram provimento ao Recurso, para manter o despacho que não recebeu a denúncia, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gens. Ex. Mourão Filho e Lima, Brayner, que davam provimento, para receber a denúncia.

H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 27.614 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Carlos Augusto Ribeiro da Silva, civil. Impetrante: Annibal Maya, advogado. - Concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, para que seja posto em liberdade, unânimemente. (Usou da palavra o Dr. Annibal Maya).

Nº 27.559 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Jair Borin, civil. Impetrante: Boris Trindade, advogado. - Homologaram a decisão, unânimemente.

Nº 27.518 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Luiz Rodrigues Corvo, civil. Impetrante: Gastone Righi Cnoghi, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, por incompetência da Justiça Militar. (Não tomaram parte no julgamento; os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Lima / Brayner e Ten. Brig. Alves Secco, por não terem assistido ao relatório).

Nº 27.566 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Pacientes: Silvia Lucia Viana Montarroyos, Jair Borin e Iberê Baptista da Costa, civis. Impetrante: Boris Trindade, advogado. - Concederam a ordem, para ser postos em liberdade, sem prejuízo do processo, por incompetência da Justiça Militar,

(Cont. da ata da 10ª Sess., em 29/III/965)

contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho, Alm. Esq. Borges Fortes, Alm. Esq. José Espíndola e Maj. Brig. Alves Cabral, que negavam a ordem. Os Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Pery Bevilacqua e Dr. Murgel de Rezende, concediam por incompetência de fôro e Dr. Romoio Neto, por excesso de prazo. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Lima Brayner e Ten. Brig. Alves Secco, por não terem assistido ao relatorio)

Nº 27.626 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Jayme Martins, civil. Impetrante: Marcelo Alcantara Guimarães Toni, advogado. - Concederam a ordem, por excesso de prazo, para ser pôsto em liberdade, sém préjuízo do processo, / contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho, Alm. Esq. Borgés Fortes e Ten. Brig. Alves Cabral, que a negavam.

Nº 27.537 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Marcos Magalhães Rubinger, civil. Impetrante: Ariosvaldo de Campos Pires, advogado. - Concederam a ordem, para ser pôsto em liberdade, por excesso de prazo, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho, Alm. Esq. Borges Fortes e Maj. Brig. Alves Cabral, que a negavam. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Mins. Ten. Brig. Alves Secco e Gen. Ex. Lima Brayner por não terem assistido ao relatorio).

Nº 27.630 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romoio Neto. Paciente: Gabriel Procopio Loures, civil. Impetrante: José Roberto Machado, advogado. - Concederam a ordem, para ser pôsto em liberdade, por não estar fundamentado o decreto de prisão preventiva, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho e Maj. Brig. Alves Cabral, que a negavam. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Lima Brayner e Ten. Brig. Alves Secco, por não terem assistido ao relatorio).

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.556 (MR/AS) - 34.502 (MR/AC) - 34.495 (RN/AS)
 34.454 (RN/LB) - 34.477 (RN/LB) - 34.397 (RN/AS)
 34.486 (RN/BF) - 34.554 (JE/RC) - 34.147 (JE/MR)
 34.461 (JE/MR) - 34.430 (JE/MR) - 34.442 (JE/RC)
 34.532 (JE/RC) - 34.511 (LB/MR) - 34.483 (LB/MR)
 34.493 (LB/RC) - 34.543 (LB/RC) - 34.535 (LB/MR)
 34.445 (LB/MR) - 34.451 (LB/RC) - 34.520 (LB/RC)
 34.446 (BF/RC) - 34.464 (RN/AS) - 34.452 (MR/LB)
 34.528 (LB/RN) - 34.549 (LB/RN) - 34.459 (RN/BF)
 34.536 (RN/LB) - 34.300 (AS/MR) - 34.456 (BF/RN)
 34.427 (BF/RN) - 34.566 (MR/JE) - 34.449 (AC/MR)
 34.426 (LB/RC) - 34.437 (LB/RN) - 34.475 (LB/RN)

(Cont. da ata da 10ª Sess., em 29/III/1965)

Apelações: 34.505 (LB/RN) - 34.567 (LB/RC) - 34.429 (RN/AC)
 34.565 (RN/AS) - 34.498 (JE/MR) - 34.524 (JE/MR)
 34.323 (AS/RN) - 34.351 (AS/MR) - 34.463 (RC/BF)
 34.159 (RC/BF) - 34.513 (BF/RC) - 34.484 (BF/RC)
 34.494 (BF/RN) - 34.521 (BF/RN) - 34.577 (JE/RC)
 34.570 (JE/MR) - 34.561 (JE/RN) - 34.546 (JE/MR)
 34.539 (JE/RN) - 34.515 (JE/RN) - 34.508 (JE/RC)
 34.480 (JE/RC) - 34.469 (JE/RC) - 34.448 (JE/RN)
 34.190 (JE/RN) - 34.499 (RC/AS) - 34.472 (RC/AS)
 34.425 (RC/JE) - 34.385 (AS/RC) - 34.378 (AS/MR)
 34.369 (AS/RN) - 34.359 (AS/RC) - 34.340 (AS/RN)
 34.332 (AS/RC) - 34.317 (AS/RC) - 34.583 (BF/RC)
 34.559 (BF/RC) - 34.552 (BF/MR) - 34.537 (BF/RC)
 34.423 (AC/MR) - 34.562 (AC/MR) - 34.541 (AC/MR)
 34.517 (AC/MR) - 34.533 (AC/RN) - 34.525 (AC/RC)
 34.563 (MF/MR) - 34.548 (MF/RC) - 34.474 (MF/RC)
Embargos: 34.306 (RN/JE) e 33.587 (BF/RN)

Revisão Criminal: 1.017 (RC/AS)

Recursos Criminais: 4.054 (MR) - 4.053 (RN) - 4.059 (RN)

Representações: 695 (RC) - 652 (RC) - 692 (RC) - 693 (RN)
 694 (LB) - 670 (RC) - 679 (RC) - 683 (RC)
 686 (RC) - 682 (MR) - 678 (MF) - 685 (MF)

Questão Administrativa: 50 (RC); Inquerito: 102 (MF)

* * *
 H A B E A S - C O R P U S
 =====

27.584 (RC) - 27.586 (MF) - 27.527 (BF) - 27.535 (BF) - 27.601 (MR)
 27.605 (LB) - 27.606 (BF) - 27.616 (AC) - 27.608 (AC) - 27.600 (AC)
 27.592 (AC) - 27.625 (AC) - 27.634 (JE) - 27.631 (LB) - 27.575 (JE)
 27.643 (AS) - 27.621 (LB) - 27.641 (LB) - 27.627 (PB) - 27.635 (AC)
 27.644 (JE) - 27.636 (MR) - 27.646 (MR) - 27.578 (MF) - 27.628 (MF)
 27.632 (BF) - 27.633 (AS) - 27.649 (RC)

